



**MEDICINA
LISBOA**

DESPACHO 61/2016

Propinas – Regime de Mobilidade no Mestrado Integrado em Medicina

Face ao disposto no artigo 6.º do Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa, o Conselho de Gestão da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, reunido a 20 de Outubro de 2016, deliberou o seguinte para os Estudantes em Regime de Mobilidade no Mestrado Integrado em Medicina – MIM para o ano letivo de 2016/2017:

1. Os estudantes autorizados a inscreverem-se no MIM em regime de mobilidade, ao abrigo de programas com instituições de ensino superior com as quais existam protocolos em vigor e em que estejam definidos mecanismos de reciprocidade, estão dispensados de pagamento de propina;
2. Os estudantes autorizados a inscreverem-se no MIM em regime de mobilidade, mas não abrangidos pelos programas referidos no número anterior e sem que estejam garantidos mecanismos de reciprocidade, estão sujeitos ao pagamento de propinas nos mesmos moldes previstos para os restantes estudantes, aplicando-se, consoante as situações, o previsto nos Despachos do Diretor n.º 34/2015, de 17 de Julho e n.º 39/2016, de 22 de Junho.

Faculdade de Medicina de Lisboa, 20 de Outubro de 2016.

Prof. Doutor Fausto J. Pinto
(Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)